



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 686/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL AMBULATORIAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, SMPG, sito na Rua Frei Orlando, nº 199, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão de Registro de Preços, designada pelo Decreto nº 195/2018, para análise do MVP nº 70.048/2018, recebido em 10/09/2018, onde a empresa PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP solicita o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 60, 61, 62, 65 e 67, do qual é detentora do preço registrado nos valores de – Item 60 R\$ 1,04; Item 61, R\$ 1,02 Item 62 R\$1,10; Item 65 R\$0,14 e Item 67 R\$0,14 solicita os valores de Item 60 R\$ 1,25, Item 61 R\$ 1,22, Item 62 R\$1,32; Item 65 R\$ 0,17 e Item 67 R\$ 0,17. Para comprovação do requerido a empresa apresentou Cópias de Notas Fiscais da empresa Supermax Brasil Importadora S/A comprovando a alteração dos valores, motivados pela alta do dólar, mercado arredo, macroeconomia, medidas econômicas de austeridade. A Comissão então cumpriu o disposto no §1º, do Art.17, do Decreto 354/2015, notificando as empresas classificadas para os itens para a necessária negociação. Para o item 60, foram notificadas as empresas DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI – EPP, que retornou o valor reequilibrado de R\$ 1,04, ISIS GUTERRES, que não se manifestou e CIRÚRGICA LAJEADENSE ME, que também não manifestou-se. Para o item 61, foram consultadas as empresas CIRÚRGICA LAJEADENSE ME, DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI – EPP e ISIS GUTERRES. A empresa DIMERIOS retornou o valor reequilibrado de R\$ 1,02. As outras duas não se manifestaram. Para o item 62, as empresas consultadas foram CIRÚRGICA LAJEADENSE ME, DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI – EPP e LEDURPHARMA COM. DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. A empresa DIMERIOS retornou o valor reequilibrado de R\$1,10 e a LEDURPHARMA retornou o valor de R\$ 2,30. A empresa CIRURGICA LAJEADENSE não se manifestou. Em relação ao item 65, foram consultadas as empresas PSM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, SUL BRASILEIRA DE RAIOS X LTDA e CIRÚRGICA LAJEADENSE ME. Nenhuma das citadas acima manifestou-se. Para o item 67, foram consultados os fornecedores FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PSM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES e SUL BRASILEIRA DE RAIOS X LTDA. Não houve manifestação destas. Como ocorreram valores inferiores, nova consulta foi enviada à empresa PRO SAÚDE, que retornou os seguintes valores: Item 60 R\$ 1,04, item 61 R\$1,02, Item 62 R\$1,10, item 65 R\$0,14 e item 67 R\$0,14 O processo foi encaminhado para a SMS para manifestação sobre os aspectos materiais e financeiros, que assim se manifestou no módulo de virtualização de processos (MVP), etapa 6“ PREZADA, NÃO ACEITO O REEQUILÍBRIO DO ITEM POIS EXISTEM ALTERNATIVAS MAIS ECONÔMICAS PARA ESTA AQUISIÇÃO. A empresa PRÓ SAÚDE foi informada através de correio eletrônico sobre a decisão da SMS, e manifestou-se da seguinte forma:”*não conseguimos fazer estes preços*

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2018 - Edição 1878 - Data 30/10/2018 - Página 147 / 171

solicitados, sendo assim aproveitando que não será reajustado e assim repassado para o segundo colocado, solicitamos estorno/cancelamento das pendências destes referido itens. Atenciosamente, CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI SÓCIO-ADMINISTRADOR PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.” A empresa ainda foi informada sobre os procedimentos relativos a empenhos em seu poder, com o texto transcrito a seguir: “Sr. Christiano, boa tarde. Informo que procederemos com os trâmites normais para a troca de fornecedores. Outrossim, alerta para que sejam verificadas as datas dos empenhos em poder de sua empresa. Se forem de data anterior à solicitação de reequilíbrio, a empresa deve cumprir com os compromissos, pois poderá vir a sofrer penalizações conforme descrito no edital do pregão. Se forem posteriores, solicito o obséquio de que me enviem cópias para que possamos averiguar a possibilidade de estorno dos empenhos. Grato por sua atenção Marco Cordobê CRP Canoas.” Assim, esgotadas as negociações, apresentamos a reclassificação dos itens constantes neste processo. Novo fornecedor, empresa DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI – EPP, valores reequilibrados: item 60 valor R\$1,04; item 61 valor R\$1,02; item 62 R\$1,10; itens 65 e 67 restarão desertos pois as empresas consultadas não se manifestaram. Todos os documentos relativos à negociação realizada foram juntados ao processo. Assim, de acordo com as disposições contidas no Art.17 do Decreto 354/2015, a Comissão entende por **não rever o preço registrado e realizar a troca de fornecedor**, sugerindo s.m.j. à Autoridade Superior a homologação da presente decisão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão na qual lavrou a presente Ata sendo assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Registro de Preços. x.x.x.xx.

COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO DE PREÇOS